



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº.	664/73
Processo Nº.:	9/73
Aprovada em:	22-05-1.973
Decretada em:	
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

LEINº664/73

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM ALUGUEL IMÓVEL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ D E C R E T A

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a receber, em aluguel, o prédio situado na Avenida General Rondon, nº 921, nesta cidade, de propriedade da SOCIEDADE BRASILEIRA - DE SIDERURGIA S/A, pelo prazo de 2(dois) anos, com o aluguel mensal correspondente a 7,4 (sete virgula quatro) do Salário-Mínimo Regional de Mato Grosso, para nele a Prefeitura instalar a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA - o SENAC e o MOBRAL.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal fica, em consequência, autorizado a lavrar e assinar o competente -- CONTRATO DE LOCAÇÃO, respeitadas as normas legais vigentes no País.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa decorrente do artigo anterior fica aberto, no corrente exercício, CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cr\$12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), para fazer face às seguintes despesas:

- EDUCAÇÃO E CULTURA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA --

Reequipamento das Escolas Primárias

3.1.3.0.-60-Serviços de Terceiros:

20671 195

Aluguéis de imóveis.....Cr\$12.500,00

-continua-

